

Lema: *Uma escola de todos e para todos: uma identidade, diferentes realidades, múltiplas oportunidades.*

7. Políticas e procedimentos para sinalizar e Gerir as Situações de Maus-Tratos

Plano de Intervenção

1. Diagnosticar e sinalizar
2. Intervir de forma refletida, informada e em colaboração - Como?
3. Acompanhamento

1. Diagnosticar e sinalizar

Segundo o ponto 2 do Art.º 3º da republicação da lei 147/99 de 1 de setembro, revista através da Lei nº 23/2017 de 23 de maio e pela Lei nº 26/2018 de 5 de julho, **“Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações”**:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição, adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação;
- h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

2. Intervir

Antes de dar início à intervenção, deveremos ter em conta os seguintes princípios consagrados no Art.º 4º da republicação da lei 147/99 de 1 de setembro, revista através da Lei nº 23/2017 de 23 de maio:

“A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem obedece aos seguintes princípios orientadores:

- a. Interesse superior da criança** – a intervenção deverá atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;
- b. Privacidade** – ser efetuada com respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada;
- c. Intervenção precoce** – deve ser efetuada logo que a situação de risco e/ou de perigo seja conhecida;
- d. Intervenção mínima** – deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em risco e/ou em perigo;
- e. Proporcionalidade e atualidade** – a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de risco e/ou de perigo em que a criança ou jovem se encontre no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f. Responsabilidade parental** – a intervenção deverá ser de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança ou o jovem;
- g. Obrigatoriedade da informação** – a criança ou o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos e dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- h. Audição obrigatória e participação** – a criança ou o jovem em separado ou na companhia dos pais ou de outra pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto têm o direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;
- i. Subsidiariedade** – a intervenção deve ser efetuada sucessivamente e em estreita colaboração pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e em última instância pelos tribunais.

3. Acompanhamento

Para cada situação identificada, encontram-se identificados, no fluxograma, os elementos a quem compete mobilizar os intervenientes e os recursos disponíveis para assegurar de forma global,

coordenada e sistémica, todos os apoios, serviços e acompanhamento de que a criança ou jovem e a sua família necessitam, prestando informação sobre o conjunto da intervenção desenvolvida.

A interlocutora da escola com a CPCJ local será a adjunta do Diretor, Sandra Dias.

A Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco deve promover encontros com os profissionais que acompanham os alunos, no sentido de realizar todas as intervenções necessárias.

Responsáveis	Fluxograma	Documentos	Quando?
<p>Pessoal Docente Pessoal não Docente Pais/ Enc. de Educação</p> <p>Reunião com Educador (a) Professor(a), Interlocutor/Direção</p> <p>Educador(a) Professor(a) Técnicos envolvidos (indicados por interlocutor/direção)</p> <p>Educador(a)/Professor(a) Interlocutor e técnicos envolvidos</p> <p>Educador(a)/Professor(a) e equipa Multidisciplinar</p>	<pre> graph TD A[Recolha de informação sociofamiliar/semanal de assiduidade.] --> B[Execução da ficha de sinalização.] B --> C{Criança em risco?} C -- Não? --> D[Reunião com pais] D --> E{Plano de intervenção resultou?} E -- Não? --> F[Encaminhamento para a equipa multidisciplinar] F --> G[Avaliação da situação] F -- Sim --> C </pre>	<p>Registo mensal de informação sociofamiliar e semanal (assiduidade).</p> <p>Ficha de sinalização interna para detetar se a crianças se encontra em risco de acordo com problemática identificada: social, psicológica, dificuldades aprendizagem.</p> <p>Plano de intervenção com estratégias para diminuir ou erradicar os fatores de risco.</p> <p>Todos os documentos e evidências de situação de risco (registo mensal, ficha de sinalização interna, Plano de Intervenção).</p>	<p>Mensal No momento da identificação</p> <p>Após verificação de acontecimento /situação de risco.</p> <p>Após reunião de Educador(a) Professor(a)/DT e técnico indicado.</p> <p>Reunião mensal da equipa Multidisciplinar com registo em, Memorando de ponto de situação</p>

